



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 5962/2020/MMA

Brasília, 31 de agosto de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1353/2020 - Requerimento de Informação nº 776/2020.

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/ nº 1353/2020, o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação nº 776/2020, de autoria do deputado Ivan Valente (PSOL/SP), “Sobre o aumento dos vazamentos de óleo e derivados em razão da exploração de petróleo”.
2. O IBAMA instituiu, por meio da Instrução Normativa nº 15, de 6 de outubro de 2014 (IN 15/2014), o Sistema Nacional de Emergências Ambientais - Siema, ferramenta informatizada para a comunicação de acidentes ambientais. O sistema possibilita a padronização e o acesso às informações sobre emergências ambientais no Brasil, sendo uma importante ferramenta para análise e planejamento de prevenção e resposta às emergências ambientais.
3. Destaca-se que o Siema atende ao estabelecido na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000 (Art. 9º), e no Decreto nº 4.136, de 20 de fevereiro de 2002 (Comunicado Inicial de Incidente). É obrigatório ao poluidor responsável por empreendimentos ou atividades licenciadas ou autorizadas pelo Ibama comunicar de imediato, via Siema, a ocorrência de acidentes ambientais, independente das medidas tomadas para seu controle. Em caso de licenciamento estadual ou municipal, o envio do comunicado por meio do Siema não é obrigatório, exceto se o órgão licenciador ou competente assim o dispuser com base em acordo de cooperação firmado previamente com o Ibama (Art. 6º e 7º IN 15/2014). As informações disponíveis no Siema podem ser acessadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) ou pelo link <http://dados.gov.br/dataset/comunicacao-de-acidentes-ambientais>.
4. Foram registradas 493 ocorrências oriundas de plataformas e instalações associadas à extração de petróleo, no período de 2017 a 2020 (atualizado até 18/08/2020). Plataforma é a tipologia com segundo maior número de registros, sendo a primeira "Rodovia" e a terceira "Ferrovia", seguida de "Embarcações". Destacam-se, como os locais com o maior número das ocorrências oriundas de plataformas, as Bacias de Campos e de Santos. As ocorrências totalizam 3.435,89 m³ de resíduos oleosos vazados para as águas marinhas jurisdicionais brasileiras no período de 3 anos e meio.

5. A Tabela abaixo apresenta as ocorrências registradas no Siema para os acidentes ambientais envolvendo vazamento de líquidos no mar nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Tabela

Tipologia/Ano 2017 2018 2019 2020* Totais

Plataforma 184 268 194 50 696

Embarcação 49 42 87 49 227

Totais 233 310 281 99 923

Observação (*): atualizado até 18/08/2020

6. Quanto aos comunicados registrados no Sistema Nacional de Emergências Ambientais - Siema, é relevante destacar que as informações se referem tanto aos acidentes ambientais (evento não planejado e indesejado que pode causar, direta ou indiretamente, danos ao meio ambiente e à saúde pública e prejuízos sociais e econômicos) quanto aos eventos ocorridos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos (por exemplo, lançamento fora do padrão de controle do Teor de Óleo e Graxas - TOG para enquadramento da água produzida a ser descartada no mar, proveniente de plataformas marítimas de produção de petróleo). Os comunicados de descarga de óleo ou mistura oleosa em água sob jurisdição nacional podem ser tanto oriunda de embarcações associadas as plataformas offshore (que operam com licença ambiental emitida pelo Ibama) quanto por embarcações de atividade mercantil (não possuem licença ambiental para exercer sua atividade).

7. Vale registrar, por oportuno, o evento com aparecimento de mancha de óleo de origem desconhecida com toque em praias localizadas nos estados do Nordeste, e nos estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, no final do ano de 2019. Informações estão disponíveis no <https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo>.

8. Com relação às Políticas Públicas Ambientais que norteiam as ações do IBAMA referente a prevenção de desastres ambientais envolvendo o vazamento de petróleo e derivados e para a recuperação de áreas atingidas por esses desastres, podemos mencionar:

- Lei nº 6.938/1981 (Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm)

- Lei Federal nº 9.966/2000 (Disponível em https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=150248); - Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA - Decreto Federal nº 8.127/13 (Disponível em <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>); Decreto Lei 4.136/02 (Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2002/decreto-4136-20-fevereiro-2002-445811-norma-pe.html>); Resolução CONAMA 398/08 (Disponível em <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=575>) e a Resolução CONAMA nº 001/86 (Disponível em <http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 01/09/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0617961** e o código CRC **377640E7**.

02/09/2020

SEI/MMA - 0617961 - OFÍCIO

Processo nº 02000.004435/2020-19

SEI nº 0617961

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206